

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.362, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA RURAL, AO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 01 (um) terreno, conforme memorial descritivo ao Estado do Maranhão, localizado na Associação São Cardoso Município de Balsas, com área de 100 m², com as seguintes dimensões e limites: Norte, mede 10,00m e limita-se com a Fábrica da Comunidade; Leste, mede 10,00m e limita-se com a Via Secundária; Sul, mede 10,00m e limita-se com a Assembleia de Deus; Oeste, mede 10,00m e limita-se com a Escola São Cardoso, está localizado dentro de um todo maior, de propriedade do Município de Balsas.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à perfuração de poço artesiano, para abastecimento de água potável na referida localidade.

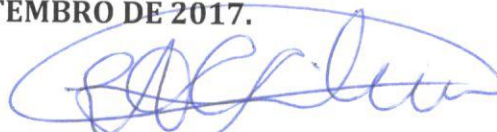
Art. 3º Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas